



LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 3.622 de 29/12/98

**DISPÕE SOBRE PLANTA GENÉRICA DE VALORES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Aloisio Vieira, Prefeito Municipal de Lorena, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a não atualização dos tributos municipais redunda na inviabilização do planejamento administrativo - financeiro quer para o município, quer para o próprio contribuinte;

Considerando que a atualização do valor monetário das Plantas Genéricas de Valores e dos tributos municipais não constituem majoração, mas simples correção do valor da moeda em face da inflação (ex-vi do parágrafo 2º, do Art. 97 do Código Tributário Nacional);

DECRETA:

Artigo 1º A Planta Genérica de Valores, para efeito de lançamento do Imposto Territorial Urbano, ficam com os Valores expressos nas listagens que instruem o presente Decreto (**ANEXO I**)

Artigo 2º A Planta Genérica de Valores, para efeito de lançamento do Imposto Predial Urbano, fica com os seguintes valores:

HABITAÇÃO PARTICULAR

Tipo 1	R\$ 145.84
Tipo 2	R\$ 106.12
Tipo 3	R\$ 62.35
Tipo 4	R\$ 41.28

HABITAÇÃO MÚLTIPLA

Tipo 1	R\$ 145.84
Tipo 2	R\$ 106.12

EDIFICAÇÃO TIPO COMERCIAL

Tipo 1	R\$ 145.84
--------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N.º

075

LIVRO DE DECRETOS

Continuação do Decreto Nº 3.622 de 29/12/98

Tipo 2	R\$ 106.12
Tipo 3	R\$ 62.35

EDIFICAÇÃO TIPO INDUSTRIAL

Tipo 1	R\$ 145.84
Tipo 2	R\$ 106.12
Tipo 3	R\$ 62.35

Artigo 3º As taxas de serviços urbanos passam a ter os seguintes valores:

Remoção de Lixo: 0,372 UFIR / m2 de construção/ ano;
Limpeza Pública: 2,050 UFIR / metro linear testada/ano;
Iluminação Pública: 3, 916 UFIR/ metro linear testada/ano;
Conservação de Calçamento: 2,050 UFIR/ metro linear testada/ano;

Artigo 4º As tabelas II e III, anexas a Lei Municipal Nº 580/66 que fixam, respectivamente, o lançamento e a cobrança das taxas de licença e de expediente e serviços diversos, ficam substituídas pelas tabelas anexas ao presente Decreto que tomam mesmos números II e III.

TABELA II

TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DE LICENÇA

<u>ÍTEMS</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINAÇÕES</u>	<u>E</u>	<u>Valor para cada assalariado administrativo ou produtivo assim também compreendido seu proprietário, esposa ou filhos, Quando exerçam atividades na firma e não possuam empregados.</u>
I-	Indústria		5.087 UFIR
II-	Comércio.....		7.103 UFIR
III-	Farmácia.....		16.227 UFIR
IV-	Profissões liberais e assemelhadas...		7.103UFIR
V-	Estabelecimento de Créditos, Financiamentos e similares		28.329 UFIR
VI-	Outra atividades		8.065UFIR
VII -	Atividades constantes ao Art. 2º, da Lei que rege o horário do comércio: nºs 1,2,3,8 e 16		13.154 UFIR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

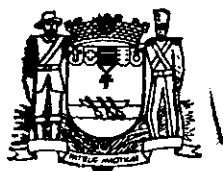
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N.º

076

LIVRO DE DECRETOS

	Continuação do Decreto Nº 3.622 de 29/12/98	
	nºs 5,11 e 12.....	16.227 UFIR
	nº 4	10.081 UFIR
	nº 6	7.104 UFIR
	nºs 9,10,14 e 15	13.154 UFIR
	nºs 7,13 e 17.....	9.026 UFIR
VIII-	Manufaturas domésticas em geral, quando distribuídas por ambulantes:	
	Por dia	0.990 UFIR
	Por ano	30.345 UFIR
	Quaisquer outros ambulantes, em dias úteis:	
	Por dia	1.919 UFIR
	Por ano	60.787 UFIR
	Idem em Domingos, feriados e dias santificados ou carnaval:	
	Manufaturas Domésticas, por dia	1,919 UFIR
	Quaisquer outros ambulantes, por dia..	4.801 UFIR
	Manufaturas domesticas em geral, vendidas por feirantes, por ano.	30.345 UFIR
	Quaisquer outros feirantes, por ano	60.787 UFIR
IX -	Taxa de licença para particulares:	
	Construção ou edificação térrea em geral, por metro quadrado:	
	Até 100 m2.....	0.990 UFIR
	De 101 a 200 m2.....	1.439 UFIR
	Mais de 200 m2.....	2.399 UFIR
	Cada pavimento superior, por m2....	1.439 UFIR
	Edificação destinada a residência popular com planta fornecida pela Prefeitura.....	19.206 UFIR
	Reconstrução, reforma, remodelação de prédios mediante planta, sem acréscimo de área construída:	
	Por m2.....	0.959 UFIR
	Se houver acréscimo, aplicar-se-ão a parte andaimes e outras armações construídas sobre passeios, por metro linear e por mês...	1.439 UFIR
	As indústrias, hotéis, escolas, entidades assistenciais que realizem construções ou ampliações por m2 (térrea ou pavimento).....	0.959 UFIR
X -	Taxa de licença para Publicidade:	
	Auto-falantes, rádios, vitrola e congêneres, por aparelho, quando permitido no interior de estabelecimento industrial ou profissional:	
	Por mês.....	9.602 UFIR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

077

LIVRO DE DECRETOS

Continuação do Decreto N° 3.622 de 29/12/98

Idem, externo, por veiculação ou não:

Por dia..... 2.207 UFIR

Por ano..... 220.878 UFIR

Idem, para propaganda de fora do Município:

Por dia..... 9.602 UFIR

Idem, para propaganda de fora do Município:

Por ano..... 480.163 UFIR

Letreiros:

1 - Externo, por ano, por m2/unid. 4.801 UFIR

2 - Luminosos, por ano, por m2/ unid. 9.602 UFIR

XI -

Taxa de licença para ocupação de área em vias e logradouros públicos:

Espaços ocupados por balcões, barracas, tabuleiros e semelhantes, em vias e logradouros públicos, ou depósito de materiais ou estabelecimento privativo de veículos para fins comerciais, inclusive em locais designados pela Prefeitura Municipal, por prazo e à critério desta:

Por dia e por m2 0.959 UFIR

Por ano e por m2..... 11.522 UFIR

Espaço ocupado por mercadorias nas feiras:

Por dia e por m2..... 0.633UFIR

Espaço ocupado por circos e parques de diversões:

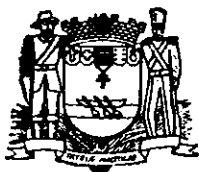
Por semana ou fração e por m2..... 1.919 UFIR

TABELA III

TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS DE EXPEDIENTE DIVERSOS

ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES

I -	Requerimentos, petições e memoriais.....	1. 919 UFIR
II -	Busca de papéis arquivados ou parados, por ano de busca.....	4.801 UFIR
III -	Certidões, alvarás, etc, por folha.....	14.393 UFIR
IV -	Cópia da Planta da Cidade.....	4.801 UFIR
V -	Emissão de segundas vias de recibos e afins..	9.602 UFIR
VI -	Termo de Contrato entre a Prefeitura e Particular.....	9.602 UFIR
VII -	Cancelamento de Contratos.....	9.602 UFIR
VIII	Vistoria à pedido das partes, no perímetro urbano.....	9.314 UFIR



LIVRO DE DECRETOS

Continuação do Decreto Nº 3.622 de 29/12/98

IX -	"Habite-se" no perímetro urbano:	
	Até 100m2 de construção.....	9.602 UFIR
	De 101 a 200 m2 de construção.....	14.393 UFIR
	Mais de 200 m2 de construção.....	19.206 UFIR
	Idem, fora do perímetro urbano.....	28.808 UFIR
X -	Aberturas, transferências e encerramentos de firmas	9.602 UFIR
XI -	Alinhamento e Nivelamento.....	19.206 UFIR
XII -	Termo de Venda e Arrematação.....	4.801 UFIR
XIII -	Transferência de Laudêmio.....	9.602 UFIR
XIV -	Aprovação de Anúncios.....	4.608 UFIR
XV -	Aprovação de Plantas com respectivo Memorial Descritivo.....	9.602 UFIR
XVI -	Aprovação de Plantas Econômicas.....	4.801 UFIR
XVII	Aprovação de Plantas de Loteamentos ou Arruamento por metro quadrado, no perímetro de área loteável.....	2.879 UFIR
	Idem, fora do perímetro de área loteável....	3.839 UFIR
XVIII -	Qualquer tipo não especificado.....	19.206 UFIR
	Taxa de Serviços Diversos:	
I -	Taxa de numeração de prédios.....	14.403 UFIR
	Além da taxa, será cobrado o preço de custo da placa fornecida pela Prefeitura Municipal.	
II -	Taxa de Apreensão e depósito de bens e mercadorias:	
	Apreensão ou arrecadação de bens abandonados na via pública, por unidade.....	4.801 UFIR
	Armazenamento, por dia ou fração, no depósito municipal:	
	1 - de animal cavalар, muar ou bovino, por unidade ou cabeça.....	24.968 UFIR
	2 - de caprino, ovino, suíno ou canino por unidade ou cabeça.....	7.681 UFIR
	Além das taxas acima, cobrar-se-ão as despesas com a alimentação e tratamento dos animais.	
	3 - de mercadorias ou objetos de qualquer espécie por quilo.....	0.959 UFIR
III -	Taxas de Cemitério	
	1 - Concessão de gaveta para sepultura temporária, por 50 anos, no conjunto particular.....	250.263 UFIR
	2- Concessão de gaveta para sepultura temporária, por 5 anos.....	62.517 UFIR
	3 - Concessão de gaveta para sepultura temporária, por 3 anos(crianças)	9.314 UFIR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N.º

079

LIVRO DE DECRETOS

Continuação do Decreto N° 3.622 de 29/12/98

4 - Concessão de terreno para sepultura temporária, por 50 anos, na Quadra Particular.....	248.481 UFIR
5 - Concessão de terreno na Quadra Geral, para sepultura temporária, por 5 anos.....	9.314 UFIR
6 - Sepultamento em Sepultura Particular..	10.946 UFIR
7 - Sepultamento em Sepultura Geral	4.608 UFIR
8 - Exumação e transferência de sepultura no Cemitério Municipal ou fora do Município.....	78.170 UFIR
9 - As pessoas reconhecidamente pobres, na forma da Lei, terão sepultamento gratuito.	
10 - A concessão de sepultura ou gaveta, na quadra particular, à requerimento de pessoa credenciada, poderá ser prorrogada por idêntico período.	
11 - As concessões de sepultura em caráter perpétuo, obtidas anteriormente a vigência desta Lei, que contém mais de 50 anos e se encontram em ruínas e estado de abandono, com seus proprietários residindo em lugar incerto e não sabido, serão canceladas e demolido o respectivo túmulo, após publicação na Imprensa local, por Edital de Aviso expedido pelo Executivo, com prazo de 60 dias para regularização da situação.	

Artigo 5º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições encontradas.

P.M de Lorena, 30 de dezembro de 1998.

ALOÍSIO VIEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

030

LIVRO DE DECRETOS

Continuação do Decreto N° 3.622 de 29/12/98

Registrado em Livro Próprio da Sub-Secretaria de Legislação da Procuradoria do Município.

Maria Antonia Pereira
Secretaria Adjunto de Legislação

ANEXO I AO DECRETO N° 3622 de 29/12/1998

ANEXO I

CÓDIGO	VALOR DO M2 DO TERRENO(R\$)
01	66.15
02	46.98
03	39.25
04	34.96
05	28.50
06	18.39
07	13.98
08	14.07
09	12.50
10	10.17
11	8.37
12	6.29
13	6.29
14	3.37
15	2.08
16	1.48
17	4.23
18	21.44
19	3.63
20	7.69
21	4.23
22	2.16
23	2.33
24	2.16
25	2.33
26	2.16
27	2.65



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

081

LIVRO DE DECRETOS

Continuação do Decreto N° 3.622 de 29/12/98

28		2.08
29		2.08
30		2.08
31		2.08
32		4.14
33		9.40
34		4.67
35		4.06
36		2.08
37		16.67
38		3.20
39		2.08
40		1.89
41		2.59
42		2.59
43		2.08
44		2.77
45		2.08
46		3.20
47		2.08
48		2.08
49		2.08
50		2.08
51		3.20
52		3.20
53		7.25
54		2.77
55		2.59
56		2.77
57		2.08
58		2.08
59		3.71
60		8.37
61		1.72
63		2.08



[Handwritten signature]